



PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 4823/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 8 de Fevereiro de 2008, proferido no uso de competência delegada, nos termos do disposto na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi nomeada por reclassificação, para lugar da categoria de técnico profissional de 2.ª classe — ambiente, a funcionária com a categoria de auxiliar técnico de educação Mariana Isabel da Silva Martins, a qual será posicionada no escalão 1, índice 199.

11 de Fevereiro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo*.

2611088385

Aviso n.º 4824/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares da categoria de técnico superior de 1.ª classe — Marketing

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 4 de Janeiro de 2008, proferidos no uso de competência delegada, foram nomeados definitivamente para lugares da categoria de técnico superior de 1.ª classe — marketing, do quadro de pessoal do Município de Albufeira, os candidatos Carla Maria Gonçalves da Ponte e Luís Miguel Correia Pereira, aprovados no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 179, de 17 de Setembro de 2008, os quais deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 de Fevereiro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo*.

2611088394

Aviso n.º 4825/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de técnico superior principal — Recursos humanos

1. Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, de 04 de Outubro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de técnico superior principal — recursos humanos, do quadro do pessoal do Município de Albufeira, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 1.701,41, correspondente ao índice 510 do sistema retributivo da Função Pública, conforme anexo II, ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

2. Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada consulta à Bolsa de Emprego Público, verificando-se não existir pessoal em situação de mobilidade especial prevista nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 41.º da referida Lei, tendo a Direcção-Geral da Administração Pública e do Emprego Público através do ofício n.º 7005, de 28 de Agosto de 2007, emitido declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido, declaração esta que foi substituída pela GeRAP a 23 de Novembro de 2007, com o n.º DC20080013.

3. O concurso é válido apenas para a vaga atrás referida.

4. O conteúdo funcional do lugar a prover será o descrito no Despacho do Secretário de Estado da Administração Local n.º 42/SEALOT/96, publicado no *Diário da República* II.ª Série n.º 178, de 2 de Agosto de 1996.

5. O local de trabalho será a área do Município de Albufeira.

6. São condições de admissão ao concurso:

a) Possuir os requisitos definidos no n.º 2, do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo as habilitações académicas exigidas a posse de licenciatura em gestão de recursos humanos;

b) Possuir os requisitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

c) Ser funcionário das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7. As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, devidamente assinado, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, para Rua do Município — 8200-863 Albufeira, registado com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado e onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular, natureza do vínculo, lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Tempo de serviço na actual categoria e respectiva avaliação de desempenho/classificação de serviço.

8. O requerimento de candidatura, de modelo facultativo, poderá ser obtido na Div. de Recursos Humanos/Secção de Administração do Pessoal, ou através do site WWW.cm-albufeira.pt.

9. Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especificam as situações referidas nas alíneas c) e d) do n.º 7 do presente aviso;

b) Certificado de habilitações literárias;

c) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado, anexo fotocópias dos documentos comprovativos dos elementos dele constantes, para efeitos de avaliação curricular;

d) Documentos comprovativos dos demais requisitos mencionados na alínea a) do n.º 6 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, nos mesmos, e em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10. Os candidatos que sejam funcionários do Município de Albufeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se refere a alínea d) do n.º 9 do presente aviso, que constem dos respectivos processos individuais.

11. A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular, classificada na escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração a apreciação e ponderação, que consta em acta do júri, de 03 de Janeiro de 2008, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (2HL + 3FP + 3EP + 2AD) / 10$$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Habilitações Literárias

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho/Classificação de Serviço

12 — As listas dos candidatos e da classificação final, serão afixadas no edifício dos Paços do Município.

13. O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, Dr. José Carlos Martins Rolo;

Vogais efectivos — Director do Departamento de Administração e Finanças, Dr. António João dos Reis Peixinho, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dr.ª Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha;

Vogais suplentes — Chefe da Divisão de Património e Aprovisionamento, Dr.ª Teresa Margarida Martins Ferreira Trocado;

Chefe de Divisão dos Serviços Centrais, Dr. António Frederico Santos Fonseca Carreira.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de Fevereiro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo*.

2611088484

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

Edital n.º 173/2008

Luis Miguel Carraça Franco, presidente da Câmara Municipal de Alcochete, torna público, nos termos e para os efeitos do previstos no artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 104/2007, de 6 de Novembro, que a Câmara Municipal de Alcochete deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária de 28 de Novembro de 2007, aprovar o Plano de Pormenor de Expansão da Área de Indústria, Comércio e Serviços do Passil e remeter o processo à Assembleia Municipal.

Mais se torna público que a Assembleia Municipal de Alcochete, na sua sessão ordinária de 27 de Dezembro de 2007, deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Pormenor de Expansão da Área de Indústria, Comércio e Serviços do Passil.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, publica-se o presente edital, bem como o Regulamento, planta de implantação e planta de condicionantes do referido Plano de Pormenor.

24 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, Luis Miguel Carraça Franco.

REGULAMENTO DO PLANO DE PORMENOR DE EXPANSÃO DA ÁREA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DO PASSIL

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

O território abrangido pelo Plano de Pormenor de Expansão da Área de Indústria, Comércio e Serviços do Passil, adiante designado por Plano, localiza-se no concelho de Alcochete, com uma superfície de 24,523 ha, e encontra-se delimitado na planta de implantação e restantes peças gráficas que compõem o Plano.

Artigo 2.º

Objectivos

O Plano tem como objectivo constituir uma unidade de gestão territorial, com uma área de 24,523 ha, classificada como espaço industrial, comércio e ou serviços, com ocupação do solo por unidades de armazéns, compatíveis com o uso habitacional e não poluentes, e por espaços verdes de protecção e enquadramento.

Artigo 3.º

Conteúdo documental

1 — O Plano, enquanto regulamento administrativo urbanístico, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, é constituído, segundo o disposto na Portaria n.º 138/2005, de 2 de Fevereiro, por:

- Regulamento;
- Planta de implantação (de síntese);
- Planta de condicionantes.

2 — O Plano é acompanhado por:

- Relatório;
- Programa de execução e plano de financiamento;
- Planta de localização;
- Planta de enquadramento;

- Planta da situação existente;
- Planta da transformação fundiária;
- Planta de trabalho — infra-estruturas rodoviárias;
- Planta de circulações;
- Planta de trabalho — perfis de arruamentos;
- Planta de trabalho — traçado das redes de drenagem de águas pluviais e residuais;
- Planta de trabalho — traçado da rede de distribuição de águas;
- Planta de trabalho — traçado da rede de distribuição de gás;
- Planta de trabalho — traçado da rede de distribuição de energia eléctrica;
- Planta de trabalho — traçado da rede de telecomunicações;
- Planta de trabalho — enquadramento paisagístico;
- Regulamento e extractos das plantas de síntese e de condicionantes do PDM de Alcochete.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do Regulamento, são adoptadas as definições e nomenclatura enunciadas no artigo 9.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/97, de 22 de Agosto, que ratifica o Plano Director Municipal de Alcochete.

CAPÍTULO II

Servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 5.º

Servidões e restrições

As servidões administrativas e outras restrições de utilidade pública estão assinaladas na planta de condicionantes e são as seguintes:

- Infra-estruturas de transportes rodoviárias (zonas *non aedificandi*) — E.N. 118;
- Equipamentos — aeródromo militar do Montijo — Decreto n.º 42 090, de 7 de Janeiro de 1959, nomeadamente, zonas G e E da superfície de desobstrução inerente à instalação;
- Recursos hídricos — zonas de protecção às linhas de água.

Artigo 6.º

Regime

A ocupação, uso e transformação do solo, nas áreas abrangidas pelas servidões e restrições referidas no artigo anterior, obedecerão ao disposto na legislação aplicável cumulativamente com as disposições do Plano que com elas sejam compatíveis.

CAPÍTULO III

Usos do solo e concepção do espaço

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 7.º

Âmbito de aplicação

As disposições constantes do presente capítulo são aplicáveis a toda a área de intervenção do Plano.

Artigo 8.º

Áreas de gestão

A unidade de gestão do Plano, definida no artigo 2.º, capítulo I, deste Regulamento, e indicada na planta de implantação, corresponde a uma área de lotes industriais/armazéns, comércio ou serviços e respectivas funções complementares.

Artigo 9.º

Circulação e estacionamento

O Plano define a estrutura de circulações de veículos automóveis e o respectivo estacionamento (ligeiros e pesados), bem como os espaços exteriores envolventes aos lotes, os quais têm por finalidades a